



**SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
3º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR**

TERMO DE REFERÊNCIA

Patos-PB, 03 de agosto de 2026.

01 – Objeto

1.1 Esta solicitação para contratação de serviço de COFFEE BREAK para o 3º Comando Regional de Bombeiro Militar no desempenho de suas competências legais.

1.2 Especificação e quantidade

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CODIGO	UN	QUANT.
01	FORNECIMENTO de coffee break, composto de: frutas, mini sanduíches, salgados, 2 tipos de bolo, 2 tipos de sucos, refrigerantes, café/leite, pão gelado e ou torta gelada. Material incluso: copos de vid... (Ver tabela básica SGC)	0004482	Un	800

1.3 Detalhamento da especificação.

- I. 800 unidades para entrega nos eventos realizados no 3ºCRBM O serviço deverá atender a seguinte descrição: Coffee Break com o seguinte cardápio: - (café, chocolate quente em média 150 ml por pessoa); - 02 (duas) variedades de refrigerante em média 150 ml por pessoa; - 02 (duas) variedades de suco da fruta em média 150 ml por pessoa; 03 (três) variedades de salgados 30g cada - Folhado doce 50g cada;-03 (três) variedades de bolos, sendo uma opção rocambole, em média 200g por pessoa - Torta salgada em média 200g por pessoa assado. Pães, biscoitos, doces e salgados, queijo branco, presunto, leite Integral em caixa (tipo A) café e achocolatado.
- II. Matérias necessários para o serviço: Copos de vidro, descartáveis, mesa principal com toalha branca, pratos de porcelana branca, talheres aço Inox, talheres descartáveis, máquina de café para eventos a partir de 100 pessoas, máquinas de suco para eventos a partir de 100 pessoas. Equipe de apoio: Garçons em quantidade suficiente para suprir



**GOVERNO
DA PARAIBA**

Corpo de Bombeiros Militar-3ºComando Regional de Bombeiros Militar
Rua Francisco Marcelino de Moraes, s/n –Belo Horizonte – CEP: 58704-272 –Patos-PB
Fone: (83) 3423-2280 – E-mail: 3crbmpb@gmail.com





**SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
3º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR**

as necessidades do evento conforme necessidade do contratante.

1.4 Fonte Orçamentária

Fonte de Recursos: 500

Programa: Paraíba mais Segura

Ação orçamentária: 4857 - Manutenção de serviços administrativos e operacionais das unidades do 3º CRBM

Natureza de Despesa: 339039

02 - Justificativa

A aquisição de Coffee Break 3º Comando Regional de Bombeiro Militar é importante para garantir o sucesso e a eficácia dos eventos e solenidades realizados ao longo de um período. O Coffee Break não apenas oferece momentos de pausa e recarrega as energias dos participantes, mas também contribui para criar um ambiente propício à interação e ao networking, elementos fundamentais para o êxito dessas ocasiões. Além disso, o fornecimento de Coffee Break demonstra o cuidado e a atenção do 3ºCRBM com os seus colaboradores e convidados, promovendo uma experiência mais acolhedora e agradável durante os eventos. Essa iniciativa não apenas eleva a qualidade dos serviços prestados pela instituição, mas também reforça a sua imagem de excelência e compromisso com o bem-estar de todos os envolvidos.

03 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

04 - Classificação das Propostas

Para fins de classificação serão consideradas as propostas contendo menor preço por item, devendo os referidos itens estarem em conformidade com as exigências contidas neste termo de Referência. Também por ocasião da apresentação das propostas pelos



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Corpo de Bombeiros Militar-3ºComando Regional de Bombeiros Militar
Rua Francisco Marcelino de Moraes, s/n –Belo Horizonte – CEP: 58704-272 –Patos-PB
Fone: (83) 3423-2280 – E-mail: 3crbmpb@gmail.com





**SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
3º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR**

fornecedores, estas devem conter descrição detalhada acerca de características, marca e modelo do produto apresentado em proposta.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

05 - Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

5.1. O prazo de entrega dos bens é de dois dias úteis, contados de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa com fornecimento parcelado ou em quantitativo especificado MENSALMENTE pelo Contratante até o final do estoque.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos um dia de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os itens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Unidade	Endereço
3º CRBM	Francisco Alves Moraes, S/N Bairro Belo Horizonte, PATOS-PB
4º BBM	Francisco Alves Moraes, S/N Bairro Belo Horizonte, PATOS-PB
5º BBM	Avenida Comandante Vital Rolim, Nº 1044, Centro, CAJAZEIRAS-PB
6º BBM	Rua Sinfrônio Nazaré, Nº 99, Bairro Estreito, SOUSA-PB
2ª CBM/6º BBM	Rua Antônio Ferreira, 178-284, Centro- POMBAL-PB
2ª CIBM	Avenida Senador Rui Carneiro, 712, Bairro do Corrente- CATOLÉ-PB
4ª CIBM	Rua Euclides de Alves de Carvalho, ITAPORANGA-PB
5ª CIBM	R. José Wilsom Campos, s/nº - Maia, Princesa Isabel – PB



**GOVERNO
DA PARAIBA**

Corpo de Bombeiros Militar-3ºComando Regional de Bombeiros Militar
Rua Francisco Marcelino de Moraes, s/n –Belo Horizonte – CEP: 58704-272 –Patos-PB
Fone: (83) 3423-2280 – E-mail: 3crbmbpb@gmail.com





**SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
3º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR**

2º PEL/2ªCIBM

R. Pedro Eulâmpio da Silva s/nº rodovia PB – 293, São Bento – PB.

Será responsabilidade da empresa contratada sem custos adicionais entregar o objeto do contrato nos órgãos mesmo que haja mudança de endereço. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados, em horário comercial, considerando-se como tal o período compreendido entre 8h e 12h e entre 13h e 17h, de segunda a sexta-feira, ou outro horário acordado, caso seja solicitado pelo órgão demandante.

O bem será recebido provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável ~~pb~~ acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os itens fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada. Caso sejam entregues em desacordo, com qualidade inadequada, vencidos ou em condições impróprias para o consumo, poderão ser recusados total ou parcialmente no momento da entrega.

Nessa hipótese, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, em tempo hábil para a realização do evento, às suas expensas, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. A aceitação dos itens ocorrerá de forma imediata, no ato da entrega, mediante conferência e avaliação visual/sensorial.

Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.



**GOVERNO
DA PARAIBA**

Corpo de Bombeiros Militar-3ºComando Regional de Bombeiros Militar
Rua Francisco Marcelino de Moraes, s/n –Belo Horizonte – CEP: 58704-272 –Patos-PB
Fone: (83) 3423-2280 – E-mail: 3crbmbpb@gmail.com





**SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
3º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR**

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratadas pelos prejuízos resultantes na incorreta execução do contrato.

O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhando ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2021 (CAFIL).

Se o fornecedor for empresa do Estado da Paraíba, o servidor ou comissão responsável pelo recebimento verificará se o documento fiscal foi emitido nos termos do § 5º do Art. 1º do Decreto nº 35.320, de 2014 (Isenção do ICMS).

06 - Obrigações da Contratante

São obrigações da contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e proposta;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratação no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência.



**GOVERNO
DA PARAIBA**

Corpo de Bombeiros Militar-3ºComando Regional de Bombeiros Militar
Rua Francisco Marcelino de Moraes, s/n –Belo Horizonte – CEP: 58704-272 –Patos-PB
Fone: (83) 3423-2280 – E-mail: 3crbmpb@gmail.com





**SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
3º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR**

A Administração não poderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

07 - Obrigações da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



**GOVERNO
DA PARAIBA**

Corpo de Bombeiros Militar-3º Comando Regional de Bombeiros Militar
Rua Francisco Marcelino de Moraes, s/n – Belo Horizonte – CEP: 58704-272 – Patos-PB
Fone: (83) 3423-2280 – E-mail: 3crbmpb@gmail.com





**SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
3º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR**

08 - Condições de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal com o devido atesto comprovando a entrega do material e suas perfeitas condições.

09 - Execução e Fiscalização do Contrato

A fiscalização da entrega será exercida por um representante da Administração ou comissão designada para este fim, ou qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da entrega, e de tudo dará ciência a Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da entrega.

A fiscalização de que trata este item **não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **Art. 120 da lei cuja previsão consiste em estabelecer que: "O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante."**

O responsável pelo recebimento anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do recebimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**GOVERNO
DA PARAIBA**

Corpo de Bombeiros Militar-3º Comando Regional de Bombeiros Militar
Rua Francisco Marcelino de Moraes, s/n – Belo Horizonte – CEP: 58704-272 – Patos-PB
Fone: (83) 3423-2280 – E-mail: 3crbmpb@gmail.com





**SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
3º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR**

10 - Sanções Administrativas

A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas no Art. 156. da lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções;

Advertência: I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

Multa: não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato;
Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

Serão consideradas para efeitos de aplicabilidade das sanções dos critérios previstos no art. 157 e seguintes da respectiva lei.

OTAVIANO FERREIRA DA SILVA JUNIOR – TEN QOE
Chefe da CRI/3º CRBM



**GOVERNO
DA PARAIBA**

Corpo de Bombeiros Militar-3º Comando Regional de Bombeiros Militar
Rua Francisco Marcelino de Moraes, s/n – Belo Horizonte – CEP: 58704-272 – Patos-PB
Fone: (83) 3423-2280 – E-mail: 3crbmpb@gmail.com

